CPF/CNPJ ou Código: 05.943.030/0001-55	Título:	Matrícula:
Responsável Técnico: ANÁRIO DE OLIVEIRA FILHO ENGENHEIRO CIVIDrea nº 0654-D/RR Código de credenciamento junto ao INCRA/M ART nº 00000858619875220826	Detentor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR CNPJ nº 05.943.030/0001-55	Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.788, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DECLARA ÁREA ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - AEIS, A ÁREA REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 12.542 – BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada como Área Especial de Interesse Social a área registrada sob a Matrícula nº 12.542 – bairro Jardim Tropical, para fins de programa de regularização fundiária.

Art. 2º A instituição das Áreas de Especial de Interesse Social (AEIS) tem o objetivo de atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista, no Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 e na política de Regularização Fundiária Urbana, Lei Municipal nº 1.489 de 24 de Junho de 2012.

Art. 3º A localização, os limites da Área e o memorial descritivo de que trata esta Lei, são os constantes no anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regularizar, por meio de alienação ou doação, os lotes inseridos na poligonal da referida Matrícula, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º É autorizada a concessão de isenção do pagamento das taxas previstas na legislação municipal ao ocupante do lote de terra abrangido pelo Programa de Regularização Fundiária disposto nesta Lei, desde que o ocupante possua renda familiar inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de maio de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA REFERENTE À ÁREA REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 12.542 – BAIRRO JARDIM TROPICAL DECLARADA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – AEIS

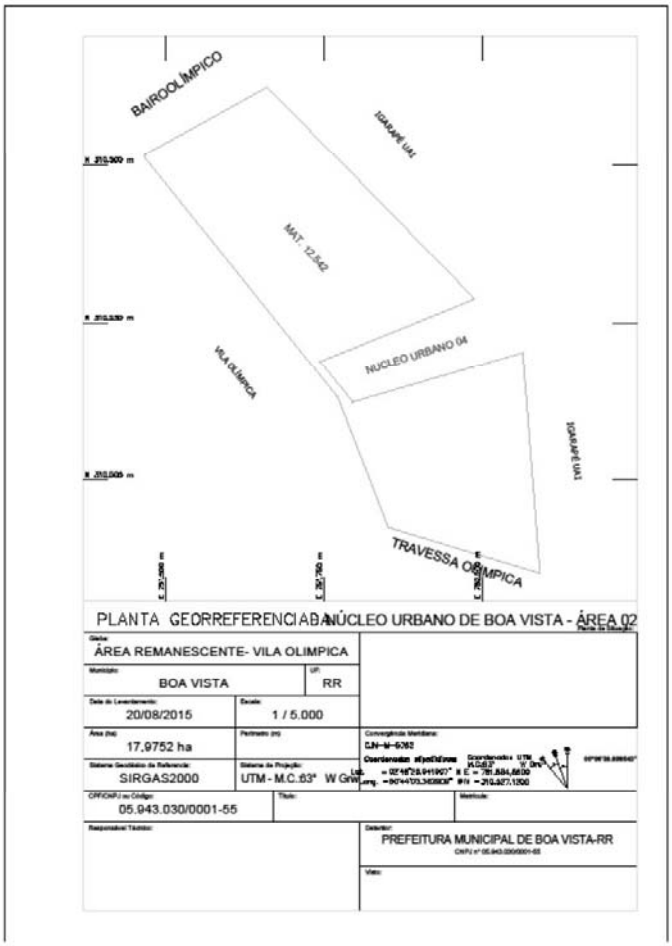
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AEIS – JARDIM TROPICAL
Local: BOA VISTA Comarca: BOA VISTA UF: RR
Área: 17,9752 ha Matrícula: 12.542

DESCRIÇÃO

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 752.077,54 e Norte (Y) 310.127,09; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 135°43'16", em uma distância de 469,20 m, confrontando com IGARAPÉ UAI; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 247°55'59", em uma distância de 264,13 m, confrontando com NUCLEO URBANO 04; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 140°57'34", em uma distância de 83,22 m, confrontando com NUCLEO URBANO 04; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 73°44'18", em uma distância de 280,26 m, confrontando com NUCLEO URBANO 04; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 175°31'57", em uma distância de 350,10 m, confrontando com IGARAPÉ UAI; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 286°46'57", em uma distância de 250,36 m, confrontando com TRAVESSA OLIMPICA; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 338°51'50", em uma distância de 221,50 m, confrontando com VILA OLÍMPICA; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 321°15'44", em uma distância de 490,99 m, confrontando com VILA OLÍMPICA; finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 60°56'51", na extensão de 223,39 m, confrontando com BAIRRO OLÍMPICO, fechando assim uma área de 17,9752 ha.

Boa Vista, 17 de maio de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.789, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO ONEROSA DAS QUADRAS ESPECIFICADAS EM ANEXO, LOCALIZADAS NOS LOTEAMENTOS JARDIM EQUATORIAL I E II, DESTINADAS AO USO RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI: